

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 293/2010

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 57.828 de 09 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço unitário, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HUSM/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.014589/2010-56.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 06/10/2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153610 – HUSM/UFSM

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HUSM/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 06/10/2010, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, (CIF), em reais, abrangendo todos os subitens e quantidades dos itens cotado, constante no Termo de Referência.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. O prazo de entrega dos exames, sendo que o prazo máximo será de 10 dias, após o recolhimento do material.

5.4.4. O nome Técnico Responsável.

5.4.5. Citar a metodologia, utilizada para realização dos exames.

5.4.6. Nos preços de cada serviços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.7. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 06/10/2010, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 293/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, abrangendo todos seus subitens, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação o pregoeiro convocará a licitante para o envio do anexo contendo a planilha com os preços detalhados dos subitens de cada item cotado. O prazo máximo para o envio da planilha será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumprir o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) LF - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual/ Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

B) - A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

A) A Licitante deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*. Não sendo aceito outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@smail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 1030212208585004300, Ptes 5292, META/AÇÃO 2009.8585.0043.0000.001, UO 990103, ND 339039 e Fonte 151.000.000, ESFERA 02.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar os serviços, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados na subcláusula segunda da Cláusula primeira deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte

por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

15.4. Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS de setembro de 2010.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HUSM/UFSM, conforme descrição do objeto a seguir:

SUB ITEM I

ITEM	QTDE/ANO	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	PREÇO UNIT MÁXIMO R\$	P TOTAL R\$
1	160	17 HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 13,00	
2	24	17 OH Pregnenolona	R\$ 150,00	
3	90	3 Alfa Androstanediol Glicuronide	R\$ 18,00	
4	12	5 NUCLEOTIDASE	R\$ 38,00	
5	48	AC. ANTI DNA	R\$ 9,00	
6	48	AC. ANTI J0-1	R\$ 11,00	
7	48	AC. ANTI MITOCONDRIA	R\$ 14,70	
8	48	AC. ANTI MUSCULO LISO	R\$ 13,70	
9	48	AC. ANTI RNP	R\$ 16,50	
10	60	AC. ANTI ScL-70	R\$ 11,50	
11	80	AC. ANTI SM	R\$ 10,50	
12	150	AC. ANTI SS-A (RO)	R\$ 13,50	
13	120	AC. ANTI SS-B (LA)	R\$ 13,50	
14	48	AC. ANTI-INSULINA	R\$ 22,10	
15	12	AC.ANTI CÉLULAS PARIETAIS	R\$ 23,00	
16	24	Ácido 5-Hidroxi-Indolacetico (HPLC)	R\$ 25,00	
17	24	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 15,18	
18	24	Ácido Homovanílico (HPLC)	R\$ 16,42	
19	24	Ácido Mandélico	R\$ 11,18	
20	12	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,65	
21	12	Ácido Oxálico	R\$ 11,32	
22	12	Acido Piruvico (piruvato)	R\$ 9,00	
23	48	Ácido Vanil Mandélico – VMA (HPLC)	R\$ 10,87	
24	12	ADENOVIRUS	R\$ 45,90	
25	36	ADH – VASOPRESSINA	R\$ 80,00	
26	80	ADRENOCORTICOTROFINA – ACTH	R\$ 15,90	
27	48	ALDOLASE	R\$ 3,50	
28	24	ALDOSTERONA	R\$ 12,80	
29	12	ALFA 1 ANTITRIPSINA SORO	R\$ 10,00	
30	12	ALFA ANTITRIPSINA FEZES	R\$ 30,00	
31	6	AMIODARONA	R\$ 98,00	
32	24	AMONIA	R\$ 9,00	
33	24	AMP Cíclico	R\$ 22,00	
34	120	ANCA -AC.ANTI.CITOP.NEUTR.	R\$ 35,60	
35	140	ANDROSTENEDIONA	R\$ 13,90	
36	36	ANTI – ENA	R\$ 18,00	
37	12	ANTI ACETIL COLINA	R\$ 200,00	
38	36	ANTI CENTROMERO	R\$ 15,50	
39	140	ANTI DNA	R\$ 10,00	
40	120	ANTI ENDOMISIO IGA	R\$ 30,00	
41	120	ANTI ENDOMISIO – IGG	R\$ 27,00	
42	120	ANTI ENDOMISO IGM	R\$ 27,00	
43	12	ANTI EPIDERME IGG	R\$ 70,00	
44	12	ANTI EPIDERME IGM	R\$ 70,00	
45	80	ANTI GLIADINA IGA	R\$ 20,00	
46	80	ANTI GLIADINA IgG	R\$ 20,00	

47	80	ANTI GLIADINA IgM	R\$	20,00	
48	6	ANTI HISTONA	R\$	50,00	
49	80	ANTI HVA IGG	R\$	14,90	
50	36	ANTI ILHOTA	R\$	32,00	
51	40	ANTI INSULINA	R\$	20,00	
52	24	ANTI LKM	R\$	16,00	
53	36	ANTI MITOCONDRIA	R\$	15,00	
54	48	ANTI MUSCULO LISO	R\$	15,00	
55	48	ANTI MUSCULO ESTRIADO	R\$	15,00	
56	12	ANTI RITICULINA – IGG	R\$	32,00	
57	12	ANTI –RNASE	R\$	88,50	
58	60	ANTI SCL 70	R\$	10,50	
59	120	ANTI- SM	R\$	10,50	
60	60	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$	60,00	
61	60	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$	60,00	
62	120	ANTI TROMBINA III	R\$	24,00	
63	120	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$	28,00	
64	24	ANTICORPOS ANTI ACTINA	R\$	56,00	
65	24	ANTICORPOS ANTI CELULAS ENDOTELIAIS	R\$	24,00	
66	12	ANTICORPOS ANTI EPITELIO	R\$	180,00	
67	24	ANTICORPOS ANTI FATOR INTRÍNSECO	R\$	40,00	
68	24	ANTICORPOS ANTI GBM	R\$	28,10	
69	24	ANTICORPOS ANTI SUPRA RENAL	R\$	43,00	
70	48	ANTICORPOS ANTI-GAD	R\$	96,00	
71	24	ANTI-DNASE B	R\$	20,00	
72	80	ANTIFOSFOLIPIDES (IGG- IGM)	R\$	28,50	
73	12	APO A 1	R\$	11,50	
74	12	APO B	R\$	12,50	
75	24	ASPERGILLUS SOROLOGIA	R\$	70,00	
76	24	BANDA OLIGOCLONAL – LCR	R\$	90,00	
77	220	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$	18,30	
78	24	BIG(MACRO) PROLACTINA	R\$	17,60	
79	12	BORRELIA (DOENÇA DE LYME)	R\$	35,00	
80	24	C 5	R\$	55,00	
81	24	COMPLEMENTO - CH 50	R\$	18,00	
82	24	CA 50	R\$	42,00	
83	24	CA 72-4	R\$	20,00	
84	24	CADEIAS KAPPA	R\$	24,50	
85	24	CADEIAS LAMBDA	R\$	24,50	
86	48	CALCITONINA	R\$	15,85	
87	120	C-ANCA (Anti)	R\$	39,00	
88	80	CARDIOLIPINA IGA	R\$	24,00	
89	48	CARDIOLIPINA IGG	R\$	24,00	
90	48	CARDIOLIPINA IGM	R\$	24,00	
91	48	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$	65,00	
92	48	CATECOLAMINAS/HPLC (ADRENALINA+NORADRENALINA)	R\$	16,18	
93	12	CAXUMBA IGG IGM	R\$	39,40	
94	48	CCP ANTI	R\$	60,00	
95	24	CEROLUPLASMINA	R\$	12,00	
96	36	CHAGAS IGM	R\$	10,30	
97	24	CHLAMIDIA PNEUMONIAE IGG – IGM SOROLOGIA	R\$	44,00	
98	80	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGG SOROLOGIA	R\$	18,50	
99	80	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGM SOROLOGIA	R\$	18,50	
100	12	CHUMBO NO SANGUE	R\$	15,00	
101	12	CISTATINA C	R\$	20,00	
102	24	CISTICERCOSE NO LIQUOR	R\$	11,60	

103	24	CISTICERCOSE NO SORO	R\$	11,60	
104	24	CITRATO URINA AMOSTRA	R\$	12,00	
105	24	CITRATO URINÁ 24 H	R\$	12,00	
106	6	CLONAZEPAN	R\$	58,00	
107	10	CLOSTRIDIUM DIFFICILE Pesquisa Toxina A	R\$	60,00	
108	12	CMV AVIDEZ - IGG	R\$	35,00	
109	12	COBRE SERICO	R\$	16,80	
110	12	COBRE URINÁRIO AMOSTRA	R\$	16,89	
111	12	COBRE URINA 24 H	R\$	12,00	
112	12	COLINESTERASE	R\$	6,00	
113	24	COMPOSTO S OU 11 DESOXI-CORTISOL	R\$	70,05	
114	12	COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	15,00	
115	24	CORTISOL LIVRE	R\$	15,10	
116	24	CORTISOL URINÁRIO	R\$	15,10	
117	36	CRIOAGLUTININAS	R\$	8,00	
118	48	CRIOGLOBULINAS	R\$	8,00	
119	12	CYFRA 21-1	R\$	30,00	
120	60	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R\$	14,40	
121	36	DEHIDROTESTOSTERONA – DHT	R\$	13,12	
122	12	DENGUE – ANTICORPOS IGG	R\$	20,00	
123	12	DENGUE ANTICORPOS IGM	R\$	20,00	
124	12	DIAZEPAN	R\$	50,00	
125	24	D-XILOSE	R\$	32,50	
126	24	ECA	R\$	58,00	
127	180	EPSTEIN BAAR – ANTICORPOS IGG	R\$	26,18	
128	180	EPSTEIN BAAR – ANTICORPOS IGM	R\$	26,79	
129	24	ERITROPOIETINA	R\$	40,00	
130	12	ESPOROTRICOSE SOROLOGIA	R\$	30,00	
131	6	ESQUISTOSSOMOSE –IMUNOF.	R\$	10,00	
132	12	ESTRONA – E1	R\$	10,87	
133	92	FATOR V DE LEIDEIN MUTAÇÕES	R\$	100,00	
134	12	FATOR V III – COAG.	R\$	45,00	
135	12	FATOR IX COAG.	R\$	15,00	
136	12	FENOL URINÁRIO	R\$	8,12	
137	12	FIBRONECTINA	R\$	20,00	
138	12	FILARIOSE	R\$	49,54	
139	24	FTA ABS IGG	R\$	14,00	
140	24	FTA ABS IGM	R\$	15,00	
141	24	FTA ABS NEONATAL – ANTIC.IGM	R\$	17,00	
142	24	G.6.P.D	R\$	12,00	
143	48	GASTRINA	R\$	13,83	
144	90	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	R\$	44,00	
145	96	HBEAG	R\$	16,90	
146	60	HBEAG ANTI	R\$	13,00	
147	48	HELICOBACTER PYLORI IGG	R\$	18,80	
148	48	HELICOBACTER PYLORI IGM	R\$	50,00	
149	12	HEMOCROMATOSE C 282Y E H 63D	R\$	250,00	
150	12	HEMOSSIDERINA	R\$	25,00	
151	24	HEPATITE D	R\$	25,00	
152	24	HEPATITE E ANTI IGM	R\$	60,00	
153	24	HEPATITE E ANTI IGG	R\$	60,00	
154	180	HERPES TIPO 1 E 2 IGG	R\$	16,40	
155	180	HERPES TIPO 1 E 2 – IGM	R\$	17,40	
156	12	HERPES ZOSTER IGG/IGM	R\$	38,00	
157	12	HERPES ZOSTER IGG/IGM LIQUOR	R\$	80,00	
158	24	HIDATIDOSE ANTIC. IGG	R\$	30,00	
159	12	HIDROXIPROLINA URINARIA	R\$	12,00	
160	12	HISTOPLASMOSE	R\$	40,40	

161	120	HOMOCISTEINA (HPLC)	R\$ 32,03	
162	12	HTLV I-II WESTERN BLOT	R\$ 130,00	
163	96	IGF-1 – SOMATOMEDINA C	R\$ 30,46	
164	48	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA	R\$ 35,00	
165	48	IMUNOELETROFORESE PROTEINAS NA URINA DE 24 H	R\$ 82,00	
166	48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS NO SORO	R\$ 82,00	
167	60	INDICE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,00	
168	48	INSULINA. AUTO ANTICORPOS ANTI (ALTA ESPECIF.)	R\$ 14,24	
169	36	INTERLEUCINA 6	R\$ 39,00	
170	36	ISOAGLUTINAS	R\$ 7,00	
171	12	LEGIONELLA SOROLOGIA	R\$ 43,31	
172	6	LEISHMANIA – IGG	R\$ 10,67	
173	6	LEISHMANIA IGM	R\$ 15,00	
174	12	LEPTINA	R\$ 30,00	
175	24	LISTÉRIA SOROLOGIA	R\$ 15,90	
176	36	LKM. ANTI	R\$ 15,00	
177	24	LYME – ANTICORPOS IGG + IGM	R\$ 32,21	
178	12	MALÁRIA IGG/IGM (IMUNOFLUOR.INDIRETA)	R\$ 48,81	
179	12	MERCURIO NO SANGUE	R\$ 14,00	
180	24	METANEFRIAS/HPLC (NORMETANEFRIINA+ METANEFRIINA) CADA	R\$ 60,00	
181	48	MICOPLASMA PNEUMONIAE	R\$ 36,20	
182	24	OSMOLARIDADE SERICA	R\$ 6,00	
183	24	OSMOLARIDADE URINARIA	R\$ 25,00	
184	24	OSTEOCALCINA	R\$ 36,00	
185	12	OXALATO POR HPLC	R\$ 12,00	
186	8	OXCARBAZEPINA	R\$ 52,00	
187	24	PARACOCCIDIOIDOMICOSE ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00	
188	12	PARAINFLUENZA SOROLOGIA	R\$ 23,90	
189	12	PARVOVÍRUS B19 IGG E IGM - SOROLOGIA	R\$ 98,76	
190	48	PEPTIDIO C	R\$ 15,50	
191	24	PRÓ INSULINA	R\$ 72,81	
192	96	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 50,00	
193	48	PROTEINA MIELINA BASICA	R\$ 220,00	
194	80	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 65,00	
195	12	PROTEINA TRANSP. DE RETINOL (RBP)	R\$ 110,00	
196	36	RENINA DOSAGEM	R\$ 25,00	
197	12	SARAMPO IGG –SOROLOGIA	R\$ 25,40	
198	12	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	R\$ 22,28	
199	160	SHBG	R\$ 25,00	
200	12	SINCICIAL RESPIRATORIO SOROLOGIA	R\$ 65,90	
201	12	SOROLOGIA VARICELA IGG/IGM	R\$ 38,00	
202	120	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 12,70	
203	24	TEOFILINA	R\$ 50,00	
204	36	TIREOGLOBULINA COM INDICE DE RECUPERAÇÃO	R\$ 28,00	
205	12	TOXOCARA. ANTICORPOS ANTI IGG+IGM. PESQUISA	R\$ 23,73	
206	36	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – IGG	R\$ 23,00	
207	24	TOXOPLASMOSE IGA	R\$ 24,90	
208	72	TRAB – Anticorpo Inibidor do TSH (RRA)	R\$ 24,24	
209	96	TRACHOLIMUS Dosagem	R\$ 60,00	
210	6	Tripsina neo natal	R\$ 8,00	

211	8	VARICELA ZOSTER IGG- IGM Sorologia	R\$ 38,00	
212	8	VARICELA ZOSTER IGG-IGM LIQUOR	R\$ 38,00	
213	12	VITAMINA B12	R\$ 16,00	
214	60	VITAMINA D 3 (1-25 Dihidroxi) HPLC	R\$ 36,00	
215	36	VITAMINA D -25 HIDROXI	R\$ 48,00	
216	8	VITAMINA E	R\$ 48,00	
217	24	WAALER-ROSE	R\$ 4,20	
218	12	Zinco	R\$ 22,00	

SUB TOTAL

**LOTE 2
SUBITEM II**

ITE M	QTDE/AN O	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
219	24	ADENOVIRUS Detecção por PCR	R\$ 90,00	
220	12	BK VIRUS (MCPCR)	R\$ 120,00	
221	24	CHLAMIDIA TRACHOMATIS Detecção por PCR	R\$ 50,00	
222	24	CHLAMIDIA PSITACOSE P / PCR	R\$ 60,00	
223	48	CITO MEGALOVIRUS (CMV) DETECÇÃO POR PCR	R\$ 90,00	
224	48	EPSTEEIN BAAR DETECÇÃO POR PCR	R\$ 90,00	
225	120	HEPATITE B DETECÇÃO POR PCR	R\$ 108,00	
226	120	HEPATITE B DNA QUANTITATIVA POR PCR	R\$ 250,00	
227	36	HEPATITE C – GENOTIPAGEM	R\$ 280,00	
228	240	HEPATITE C DETECÇÃO POR PCR	R\$ 108,00	
229	240	HEPATITE C QUANTITATIVO POR PCR	R\$ 250,00	
230	24	HERPES SIMPLEX 1 DETECÇÃO POR PCR	R\$ 108,00	
231	24	HERPEX SIMPLEX 2 DETECÇÃO POR PCR	R\$ 108,00	
232	24	HLA B 27 DETECÇÃO POR PCR	R\$ 40,00	
233	6	HPV POR CAPTURA HIBRIDA	R\$ 160,00	
234	24	INFLUENZA A PARAINFLUENZA DETECÇÃO POR PCR	R\$ 60,00	
235	12	LEGIONELLA PNEUMOPHILA DETECÇÃO POR PCR	R\$ 70,00	
236	12	JC VIRUS DETECÇÃO PCR	R\$ 180,00	
237	12	PNEUMOCISTIS CARINI DETECÇÃO POR PCR	R\$ 90,00	
238	36	TOXOPLASMOSE DETECÇÃO POR PCR	R\$ 90,00	
239	12	VARICELA ZOSTER DETECÇÃO POR PCR	R\$ 90,00	

SUB TOTAL

TOTAL

2) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Os exames serão realizados conforme as necessidades do HUSM, segundo solicitação do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

2.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar via internet resultados dos exames para o HUSM, e transmitir, via fax se necessário o resultado da análise do material examinado, enviado pelo LAC/HUSM, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do material, salvo exames que necessitam de mais tempo para sua realização, que deverá ser informado previamente.

2.3. A licitante vencedora deverá fornecer o material para acondicionar e enviar amostras.

2.4. A licitante vencedora deverá efetuar o recolhimento e o transporte das amostras.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 117/2010

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HUSM/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.014589/2010-56 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 293/2010, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HUSM/UFSM conforme discriminação a seguir:

**LOTE 1
SUBITEM I**

ITEM	QTDE/AN O	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	PREÇO UNIT R\$	P TOTAL R\$
1	160	17 HIDROXIPROGESTERONA		
2	24	17 OH Pregnenolona		
3	90	3 Alfa Androstanediol Glicuronide		
4	12	5 NUCLEOTIDASE		
5	48	AC. ANTI DNA		
6	48	AC. ANTI J0-1		
7	48	AC. ANTI MITOCONDRIA		
8	48	AC. ANTI MUSCULO LISO		
9	48	AC. ANTI RNP		
10	60	AC. ANTI ScL-70		
11	80	AC. ANTI SM		
12	150	AC. ANTI SS-A (RO)		
13	120	AC. ANTI SS-B (LA)		

14	48	AC. ANTI-INSULINA		
15	12	AC.ANTI CÉLULAS PARIETAIS		
16	24	Ácido 5-Hidroxi-Indolacetico (HPLC)		
17	24	ÁCIDO FÓLICO		
18	24	Ácido Homovanílico (HPLC)		
19	24	Ácido Mandélico		
20	12	Ácido Metil-Hipúrico		
21	12	Ácido Oxálico		
22	12	Acido Piruvico (piruvato)		
23	48	Ácido Vanil Mandélico – VMA (HPLC)		
24	12	ADENOVIRUS		
25	36	ADH – VASOPRESSINA		
26	80	ADRENOCORTICOTROFINA – ACTH		
27	48	ALDOLASE		
28	24	ALDOSTERONA		
29	12	ALFA 1 ANTITRIPSINA SORO		
30	12	ALFA ANTITRIPSINA FEZES		
31	6	AMIODARONA		
32	24	AMONIA		
33	24	AMP Cíclico		
34	120	ANCA -AC.ANTI.CITOP.NEUTR.		
35	140	ANDROSTENEDIONA		
36	36	ANTI – ENA		
37	12	ANTI ACETIL COLINA		
38	36	ANTI CENTROMERO		
39	140	ANTI DNA		
40	120	ANTI ENDOMISIO IGA		
41	120	ANTI ENDOMISIO – IGG		
42	120	ANTI ENDOMISO IGM		
43	12	ANTI EPIDERME IGG		
44	12	ANTI EPIDERME IGM		
45	80	ANTI GLIADINA IGA		
46	80	ANTI GLIADINA IgG		
47	80	ANTI GLIADINA IgM		
48	6	ANTI HISTONA		
49	80	ANTI HVA IGG		
50	36	ANTI ILHOTA		
51	40	ANTI INSULINA		
52	24	ANTI LKM		
53	36	ANTI MITOCONDRIA		
54	48	ANTI MUSCULO LISO		
55	48	ANTI MUSCULO ESTRIADO		
56	12	ANTI RITICULINA – IGG		
57	12	ANTI –RNASE		
58	60	ANTI SCL 70		
59	120	ANTI- SM		
60	60	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA		
61	60	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG		
62	120	ANTI TROMBINA III		
63	120	ANTICOAGULANTE LUPICO		
64	24	ANTICORPOS ANTI ACTINA		
65	24	ANTICORPOS ANTI CELULAS ENDOTELIAIS		
66	12	ANTICORPOS ANTI EPITELIO		
67	24	ANTICORPOS ANTI FATOR INTRÍNSECO		
68	24	ANTICORPOS ANTI GBM		
69	24	ANTICORPOS ANTI SUPRA RENAL		
70	48	ANTICORPOS ANTI-GAD		
71	24	ANTI-DNASE B		

72	80	ANTIFOSFOLIPIDES (IGG- IGM)		
73	12	APO A 1		
74	12	APO B		
75	24	ASPERGILLUS SOROLOGIA		
76	24	BANDA OLIGOCLONAL – LCR		
77	220	BETA 2 MICROGLOBULINA		
78	24	BIG(MACRO) PROLACTINA		
79	12	BORRELIA (DOENÇA DE LYME)		
80	24	C 5		
81	24	COMPLEMENTO - CH 50		
82	24	CA 50		
83	24	CA 72-4		
84	24	CADEIAS KAPPA		
85	24	CADEIAS LAMBDA		
86	48	CALCITONINA		
87	120	C-ANCA (Anti)		
88	80	CARDIOLIPINA IGA		
89	48	CARDIOLIPINA IGG		
90	48	CARDIOLIPINA IGM		
91	48	CATECOLAMINAS PLASMATICAS		
92	48	CATECOLAMINAS/HPLC (ADRENALINA+NORADRENALINA)		
93	12	CAXUMBA IGG IGM		
94	48	CCP ANTI		
95	24	CEROLUPLASMINA		
96	36	CHAGAS IGM		
97	24	CHLAMIDIA PNEUMONIAE IGG – IGM SOROLOGIA		
98	80	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGG SOROLOGIA		
99	80	CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGM SOROLOGIA		
100	12	CHUMBO NO SANGUE		
101	12	CISTATINA C		
102	24	CISTICERCOSE NO LIQUOR		
103	24	CISTICERCOSE NO SORO		
104	24	CITRATO URINA AMOSTRA		
105	24	CITRATO URINÁ 24 H		
106	6	CLONAZEPAN		
107	10	CLOSTRIDIUM DIFFICILE Pesquisa Toxina A		
108	12	CMV AVIDEZ - IGG		
109	12	COBRE SERICO		
110	12	COBRE URINÁRIO AMOSTRA		
111	12	COBRE URINA 24 H		
112	12	COLINESTERASE		
113	24	COMPOSTO S OU 11 DESOXI-CORTISOL		
114	12	COPROPORFIRINA NA URINA		
115	24	CORTISOL LIVRE		
116	24	CORTISOL URINÁRIO		
117	36	CRIOAGLUTININAS		
118	48	CRIOGLOBULINAS		
119	12	CYFRA 21-1		
120	60	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		
121	36	DEHIDROTESTOSTERONA – DHT		
122	12	DENGUE – ANTICORPOS IGG		
123	12	DENGUE ANTICORPOS IGM		
124	12	DIAZEPAN		
125	24	D-XILOSE		
126	24	ECA		
127	180	EPSTEIN BAAR – ANTICORPOS IGG		

128	180	EPSTEIN BAAR – ANTICORPOS IGM		
129	24	ERITROPOIETINA		
130	12	ESPOROTRICOSE SOROLOGIA		
131	6	ESQUISTOSSOMOSE –IMUNOF.		
132	12	ESTRONA – E1		
133	92	FATOR V DE LEIDEIN MUTAÇÕES		
134	12	FATOR V III – COAG.		
135	12	FATOR IX COAG.		
136	12	FENOL URINÁRIO		
137	12	FIBRONECTINA		
138	12	FILARIOSE		
139	24	FTA ABS IGG		
140	24	FTA ABS IGM		
141	24	FTA ABS NEONATAL – ANTIC.IGM		
142	24	G.6.P.D		
143	48	GASTRINA		
144	90	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA		
145	96	HBEAG		
146	60	HBEAG ANTI		
147	48	HELICOBACTER PYLORI IGG		
148	48	HELICOBACTER PYLORI IGM		
149	12	HEMOCROMATOSE C 282Y E H 63D		
150	12	HEMOSSIDERINA		
151	24	HEPATITE D		
152	24	HEPATITE E ANTI IGM		
153	24	HEPATITE E ANTI IGG		
154	180	HERPES TIPO 1 E 2 IGG		
155	180	HERPES TIPO 1 E 2 – IGM		
156	12	HERPES ZOSTER IGG/IGM		
157	12	HERPES ZOSTER IGG/IGM LIQUOR		
158	24	HIDATIDOSE ANTIC. IGG		
159	12	HIDROXIPROLINA URINARIA		
160	12	HISTOPLASMOSE		
161	120	HOMOCISTEINA (HPLC)		
162	12	HTLV I-II WESTERN BLOT		
163	96	IGF-1 – SOMATOMEDINA C		
164	48	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA		
165	48	IMUNOELETROFORESE PROTEINAS NA URINA DE 24 H		
166	48	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS NO SORO		
167	60	INDICE TIROXINA LIVRE		
168	48	INSULINA. AUTO ANTICORPOS ANTI (ALTA ESPECIF.)		
169	36	INTERLEUCINA 6		
170	36	ISOAGLUTINAS		
171	12	LEGIONELLA SOROLOGIA		
172	6	LEISHMANIA – IGG		
173	6	LEISHMANIA IGM		
174	12	LEPTINA		
175	24	LISTÉRIA SOROLOGIA		
176	36	LKM. ANTI		
177	24	LYME – ANTICORPOS IGG + IGM		
178	12	MALÁRIA IGG/IGM (IMUNOFLUOR.INDIRETA)		
179	12	MERCURIO NO SANGUE		
180	24	METANEFRIAS/HPLC (NORMETANEFRIINA+ METANEFRIINA) CADA		
181	48	MICOPLASMA PNEUMONIAE		

182	24	OSMOLARIDADE SERICA		
183	24	OSMOLARIDADE URINARIA		
184	24	OSTEOCALCINA		
185	12	OXALATO POR HPLC		
186	8	OXCARBAZEPINA		
187	24	PARACOCCIDIOIDOMICOSE ANTICORPOS ANTI		
188	12	PARAINFLUENZA SOROLOGIA		
189	12	PARVOVÍRUS B19 IGG E IGM - SOROLOGIA		
190	48	PEPTIDIO C		
191	24	PRÓ INSULINA		
192	96	PROTEINA C FUNCIONAL		
193	48	PROTEINA MIELINA BASICA		
194	80	PROTEINA S FUNCIONAL		
195	12	PROTEINA TRANSP. DE RETINOL (RBP)		
196	36	RENINA DOSAGEM		
197	12	SARAMPO IGG –SOROLOGIA		
198	12	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)		
199	160	SHBG		
200	12	SINCICIAL RESPIRATORIO SOROLOGIA		
201	12	SOROLOGIA VARICELA IGG/IGM		
202	120	TESTOSTERONA LIVRE		
203	24	TEOFILINA		
204	36	TIREOGLOBULINA COM INDICE DE RECUPERAÇÃO		
205	12	TOXOCARA. ANTICORPOS ANTI IGG+IGM. PESQUISA		
206	36	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – IGG		
207	24	TOXOPLASMOSE IGA		
208	72	TRAB – Anticorpo Inibidor do TSH (RRA)		
209	96	TRACHOLIMUS Dosagem		
210	6	Tripsina neo natal		
211	8	VARICELA ZOSTER IGG- IGM Sorologia		
212	8	VARICELA ZOSTER IGG-IGM LIQUOR		
213	12	VITAMINA B12		
214	60	VITAMINA D 3 (1-25 Dihidroxi) HPLC		
215	36	VITAMINA D -25 HIDROXI		
216	8	VITAMINA E		
217	24	WAALER-ROSE		
218	12	Zinco		

SUB TOTAL

**LOTE 2
SUBITEM II**

ITEM	QTDE/AN O	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
219	24	ADENOVIRUS Detecção por PCR		
220	12	BK VIRUS (MCPCR)		
221	24	CHLAMIDIA TRACHOMATIS Detecção por PCR		
222	24	CHLAMIDIA PSITACOSE P / PCR		
223	48	CITO MEGALOVIRUS (CMV) DETECÇÃO POR PCR		
224	48	EPSTEIN BAAR DETECÇÃO POR PCR		

225	120	HEPATITE B DETECÇÃO POR PCR		
226	120	HEPATITE B DNA QUANTITATIVA POR PCR		
227	36	HEPATITE C – GENOTIPAGEM		
228	240	HEPATITE C DETECÇÃO POR PCR		
229	240	HEPATITE C QUANTITATIVO POR PCR		
230	24	HERPES SIMPLEX 1 DETECÇÃO POR PCR		
231	24	HERPES SIMPLEX 2 DETECÇÃO POR PCR		
232	24	HLA B 27 DETECÇÃO POR PCR		
233	6	HPV POR CAPTURA HIBRIDA		
234	24	INFLUENZA A PARAINFLUENZA DETECÇÃO POR PCR		
235	12	LEGIONELLA PNEUMOPHILA DETECÇÃO POR PCR		
236	12	JC VIRUS DETECÇÃO PCR		
237	12	PNEUMOCISTIS CARINI DETECÇÃO POR PCR		
238	36	TOXOPLASMOSE DETECÇÃO POR PCR		
239	12	VARICELA ZOSTER DETECÇÃO POR PCR		

SUB TOTAL
TOTAL

SUBCLÁSULA PRIMEIRA

A realização dos exames será feita conforme as necessidades do HUSM, segundo solicitação do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

SUBCLÁSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá disponibilizar via internet resultados dos exames para o HUSM, e transmitir, via fax se necessário o resultado da análise do material examinado, enviado pelo LAC/HUSM, no prazo máximo dedias após o recebimento do material, salvo exames que necessitam de mais tempo para sua realização, que deverá ser informado previamente.

SUBCLÁSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá fornecer o material para acondicionar e enviar amostras.

SUBCLÁSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o transporte das amostras

SUBCLÁSULA QUINTA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar os serviços que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁSULA SEXTA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento dos serviços, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁSULA SÉTIMA

Os serviços fornecidos fora das especificações contratuais ficarão sujeitos a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação no valor total de R\$..... conforme preços discriminados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Hospital Universitário/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/ IBGE, ocorrida no período compreendido entre a da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso, fixada a maior periodicidade permitida legalmente.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2010NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa por atraso na transmissão, ao LAC/HUSM, via fax, dos resultados dos exames será de 2,0 % (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, após o 1º (primeiro) dia útil a partir do prazo estipulado na subcláusula segunda da Cláusula primeira do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada será considerada inadimplente, se não entregar os serviços, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados na subcláusula segunda da Cláusula primeira deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual, a CONTRATADA cauciona a quantia de R\$......equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da CONTRATANTE, Farmacêutico Bioquímico Elehú M. de Oliveira, será o gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

Santa Maria, RS de.....de 2010.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUHAS

TESTEMUHAS